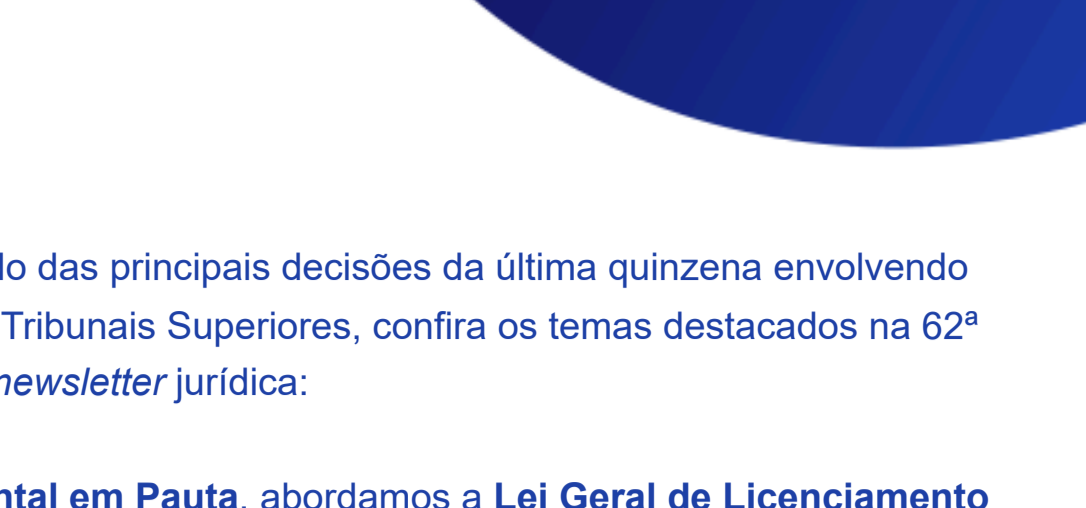




# direito no COOP



Nº 62 | 2026

representa **COOP**

Além do compilado das principais decisões da última quinzena envolvendo cooperativas nos Tribunais Superiores, confira os temas destacados na 62ª edição da nossa *newsletter* jurídica:

Na seção **Ambiental em Pauta**, abordamos a **Lei Geral de Licenciamento Ambiental** e o pedido do Sistema OCB para ingressar, na qualidade de *amicus curiae*, nas ADIs que questionam a constitucionalidade da norma no STF. A atuação busca contribuir com a defesa da validade da lei, considerada importante para a consolidação do licenciamento ambiental e para a promoção da segurança jurídica

No **Tributário em Pauta**, destacamos dois temas: (i) a modulação, pelo STF, da decisão sobre crédito na aquisição de insumos recicláveis, controversa em que o Sistema OCB passou a atuar a partir do momento em que a discussão passou a atingir diretamente cooperativas e catadores, especialmente quanto à suspensão da incidência tributária nas operações de venda desse segmento; e (ii) a inclusão, na pauta do STF de março, do julgamento sobre incentivos fiscais e a Moratória da Soja.

Em **Trabalhista em Pauta**, analisamos decisão do TST que afastou o redirecionamento da execução de sentença trabalhista contra duas empresas que não participaram do processo na fase de conhecimento.

Na seção **LGPD no Coop**, tratamos da entrada em vigor da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), que estabelece novas obrigações voltadas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais. O tema exige atenção especial das cooperativas e demais instituições que ofereçam produtos ou serviços digitais acessados, ou potencialmente acessados, por esse público.

Por fim, na seção **Fique por Dentro**, trazemos dois temas de grande relevância: (i) o entendimento firmado pela Corte Especial do STJ, no julgamento do Tema 1.296, de que a multa coercitiva (*astreintes*) pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer somente pode ser exigida após a prévia intimação pessoal do devedor; e (ii) a afetação, pelo STJ, da controvérsia sobre a validade do cartão de crédito consignado, cujo julgamento poderá produzir impactos importantes também para o cooperativismo de crédito.

Boa leitura!

## GIRO NOS TRIBUNAIS



### Transporte

Licitude da terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego entre a contratante e o empregado da contratada.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

### Saúde

Necessidade de observância aos critérios objetivos e cumulativos estabelecidos pelo STF (ADI 7265), enquanto condicionantes da obrigatoriedade excepcional de cobertura de procedimentos não listados no rol da ANS.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Aplicabilidade de prazo prescricional de 10 anos para cobrança de dívida originada em assembleia da cooperativa.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Não obrigatoriedade, por parte do plano de saúde, de fornecimento de materiais não relacionados a ato cirúrgico.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Licitude da exclusão, na Saúde Suplementar, do fornecimento de fármaco à base de Canabidiol para tratamento domiciliar de Transtorno de Espectro Autista.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Legitimidade da exigência de exame de admissão a profissional, para fins de ingresso aos quadros de cooperativa de trabalho médico, conforme previsto no estatuto da entidade.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

### Crédito

Não incidência de imposto de renda sobre as sobras líquidas distribuídas aos cooperados ao final de cada exercício, porquanto tais rubricas não cooperam incremento patrimonial, tratando-se de sobras devoluções feitas pelas cooperativas aos seus cooperados, constituindo ato cooperativo típico.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Validade da contratação de seguro prestamista realizada mediante proposta apartada e devidamente subscrita pelo consumidor, desde que realizada de forma voluntária.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Dispensabilidade da apresentação de contratos anteriores para que o título que acompanha o pedido executivo se mostre líquido, certo e exigível.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Prescrita a pretensão executiva cambial, a pretensão de cobrança dos valores oriundos de cartão de crédito e cheque especial, consubstanciados em cédulas de crédito bancário, submete-se ao prazo prescricional quinzenal, por se tratar de dívida líquida consubstanciada em instrumento particular.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

### Agropecuário

Extraconcursalidade dos atos cooperativos realizados entre a cooperativa e seu associado com vista a consecução dos objetivos sociais da cooperativa.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

## AMBIENTAL EM PAUTA

### Lei Geral de Licenciamento Ambiental: OCB requer ao STF participação nas ADIs n. 7.913, n. 7.916 e n. 7.919

Em fevereiro de 2026, entrou em vigor a Lei Geral de Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190/25), marco relevante para o setor produtivo e para a proteção ambiental, após mais de duas décadas de debates no Congresso Nacional. A nova legislação estabelece regras nacionais para o licenciamento ambiental, com o objetivo de uniformizar procedimentos entre União, estados e municípios, ampliar a previsibilidade para atividades produtivas e conferir mais segurança jurídica em temas sensíveis, como competências administrativas, modalidades de licença, condicionantes e responsabilidade ambiental indireta.

Apesar dos avanços trazidos pela norma, sua constitucionalidade passou a ser questionada no STF por meio das ADIs nº 7.913, 7.916 e 7.919, distribuídas à relatoria do ministro Alexandre de Moraes. Diante desse cenário, o Sistema OCB requereu seu ingresso como *amicus curiae* nas ações, com o objetivo de levar ao Supremo a visão própria e diferenciada do cooperativismo nacional e contribuir para a adequada compreensão da matéria. No momento, a lei segue plenamente em vigor, sem qualquer decisão liminar que tenha suspenso sua aplicação, e a OCB defende o reconhecimento de sua constitucionalidade como medida importante para a consolidação do licenciamento ambiental e para a promoção da segurança jurídica.

Para acessar a análise completa elaborada pelo **Dr. Leonardo Papp**, consultor do Sistema OCB em matéria ambiental, clique abaixo.

[SAIBA MAIS](#)

## TRIBUTÁRIO EM PAUTA

### Atuação do Sistema OCB em defesa das cooperativas de reciclagem no STF

O STF concluiu o julgamento do Tema 304, no RE 607.109, ao apreciar os embargos de declaração sobre a incidência de PIS/Cofins na aquisição de insumos recicláveis. O Tribunal confirmou, por maioria, que os arts. 47 e 48 da Lei nº 11.196/2005 compõem um solo normativo unitário e incidível, entendendo que a invalidez isolada de apenas um dos dispositivos geraria um regime híbrido não previsto pelo legislador. Na prática, a controvérsia envolveu, de um lado, a possibilidade de apuração de créditos pelas indústrias adquirentes e, de outro, a suspensão da incidência tributária na venda realizada por cooperativas e catadores.

Ao modular os efeitos da decisão, o STF fixou **eficácia prospectiva**, estabelecendo que a **declaração de inconstitucionalidade passa a produzir efeitos a partir da publicação da ata de julgamento dos embargos de declaração**. Ficaram ressalvadas apenas as ações judiciais ajuizadas até 15/06/2021, data da publicação da ata do julgamento de mérito. O julgamento também afastou a possibilidade de cobrança retroativa contra fornecedores em relação a operações pretéritas, reconhecendo, em essência, a impossibilidade de repasse do ônus tributário em negócios já concluídos e evitando prejuízo desproporcional aos agentes situados no início da cadeia produtiva.

A atuação do Sistema OCB teve início no momento em que a controvérsia passou a atingir diretamente cooperativas e catadores, com a discussão sobre a suspensão da incidência tributária nas operações de venda desse segmento. A entidade apresentou estudo técnico, memoriais e realizou despachos com Ministros e assessores, contribuindo para demonstrar os impactos concretos da decisão e a necessidade de modulação dos efeitos.

No plano normativo, o tema também deve ser compreendido à luz da reforma tributária, já que PIS e Cofins serão substituídos pela CBS a partir de 2027, em um contexto em que o cooperativismo contará com regime específico e a cadeia da reciclagem terá tratamento diferenciado, o que tende a limitar os efeitos práticos da decisão ao período de transição.

Clique abaixo para conferir Nota Técnica do Sistema OCB sobre o tema.

[SAIBA MAIS](#)

### Na Pauta do STF: Incentivos Fiscais e Moratória da Soja

Em março de 2026, o STF deu continuidade ao julgamento das ADIs 7774 e 7775, que questionam leis dos estados de Mato Grosso e Rondônia que impõem restrições a empresas aderentes a compromissos ambientais voluntários, como a Moratória da Soja. As normas também preveem sanções como a revogação imediata de benefícios fiscais e a anulação da concessão de terrenos públicos em caso de descumprimento. Segundo a análise, a controvérsia envolve a tensão entre liberdade econômica, proteção ambiental e limites constitucionais para a retirada de incentivos fiscais já concedidos, especialmente diante do princípio da anterioridade.

No andamento processual, a ADI 7775 teve julgamento iniciado em 2025, com divergência entre os ministros sobre a validade da revogação unilateral dos incentivos fiscais e previsão de retomada em 18/03/2026. Já na ADI 7774, o STF manteve parcialmente suspensa a lei mato-grossense e também passou a discutir a suspensão nacional de processos judiciais e administrativos sobre a constitucionalidade e a legalidade da Moratória da Soja, inclusive no CADE. Há ainda uma terceira ação, a ADI 7823, que trata de tema semelhante, sem decisão até o momento. A expectativa é de novos desdobramentos relevantes até o fim de março.

Para acessar a análise completa elaborada pelo escritório BMAS, clique abaixo.

[SAIBA MAIS](#)

## TRABALHISTA EM PAUTA

### Empresas não respondem por dívidas em processo do qual não participaram desde o início

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho – TST afastou o redirecionamento da execução de uma sentença trabalhista contra duas empresas que não participaram do processo na fase de conhecimento. A decisão segue a tese vinculante do Supremo Tribunal Federal - STF de que a inclusão de empresas do mesmo grupo econômico da devedora principal apenas na fase de pagamento da dívida só é possível em casos excepcionais.

Para conferir os detalhes da decisão do TST, clique abaixo.

[SAIBA MAIS](#)

## LGPD NO COOP

### ECA Digital entra em vigor em março: confira as principais obrigações

A Lei nº 15.211/2025, conhecida como ECA Digital, entra em vigor em 17 de março e estabelece um novo conjunto de obrigações voltadas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais. As cooperativas e demais instituições que ofereçam produtos ou serviços digitais para menores — ou com probabilidade de acesso por esse público — devem tratar o tema com prioridade, inclusive porque a ANPD já vem adotando medidas de fiscalização antes mesmo da vigência da lei.

Entre as principais providências exigidas estão a realização de avaliação prévia de riscos, a adoção de medidas de *privacy by design* e *by default*, a implementação de mecanismos confiáveis de verificação etária, ferramentas de controle parental, moderação de conteúdos nocivos, restrições ao perfilamento comportamental de menores, além de medidas de transparência, prestação de contas e governança interna voltadas à proteção desse público. O alerta final é que as cooperativas com soluções digitais acessadas, ou provavelmente acessadas, por crianças e adolescentes devem verificar imediatamente sua conformidade, considerando que o descumprimento pode resultar em advertências, multas de até 10% do faturamento, limitadas a R\$ 50 milhões por infração, e até suspensão de atividades.

Para acessar a análise completa elaborada pelo escritório **Cabanellos Advocacia**, [clique aqui](#).

Acesse o site

**LGPD**  
no cooperativismo<https://lgpd.coop.br/>

## FIQUE POR DENTRO

### STJ reafirma necessidade de intimação pessoal para cobrança de astreintes

A Corte Especial do STJ, no julgamento do **Tema 1.296**, firmou entendimento de que a multa coercitiva (*astreintes*) pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer somente pode ser exigida após a prévia intimação pessoal do devedor. Com isso, o Tribunal manteve a validade da Súmula 410 mesmo após a entrada em vigor do CPC de 2015, afastando a tese de que bastaria a intimação do advogado pelo Diário da Justiça para o início da incidência da penalidade.

Para o cooperativismo de crédito, a decisão é relevante sobretudo em demandas que envolvam obrigações judiciais de fazer ou não fazer — como exclusão de registros, fornecimento de informações, revisões cadastrais, cumprimento de determinações operacionais ou outras medidas de natureza não pecuniária. O precedente reforça uma garantia processual importante às cooperativas, ao exigir ciência direta do devedor antes da aplicação da multa, e tende a impactar a estratégia de defesa e de cumprimento de decisões judiciais em litígios dessa natureza.

### STJ vai fixar tese sobre cartão de crédito consignado e impactos podem alcançar o cooperativismo de crédito

A 2ª Seção do STJ afetou ao rito dos recursos repetitivos a controvérsia sobre a validade dos contratos de cartão de crédito consignado e as consequências jurídicas nos casos em que houver reconhecimento de abusividade.

O colegiado afetou quatro recursos especiais para julgamento sob o rito dos recursos repetitivos, no **Tema 1.414**. A relatoria é do ministro Raul Araújo. A controvérsia envolve um modelo híbrido que mistura o funcionamento de um cartão de crédito comum com a garantia de pagamento da fatura por meio da reserva de uma parte do salário pela instituição financeira. Essa reserva é feita para o pagamento mínimo da parcela. O restante depende da quitação pelo usuário, todo mês. Se ele não paga a parcela completa, o que faltou sofre incidência de juros rotativos, o que aumenta bastante a dívida.

O Tribunal vai definir critérios objetivos para avaliar, entre outros pontos, se houve informação clara e adequada ao usuário e como devem ser tratados os casos em que a dívida se prolonga de forma indeterminada em razão da incidência de juros rotativos sobre saldo não amortizado. Também serão examinadas as consequências da eventual invalidação do contrato, como restituição ao estado anterior, conversão em empréstimo consignado, revisão contratual e possível dano moral presumido.

Para o cooperativismo de crédito, o julgamento merece atenção especial, pois a tese a ser firmada terá efeito vinculante e servirá de referência para processos em todo o país. Na prática, o precedente tende a reforçar a importância de governança contratual, transparência informacional, documentação robusta da contratação e clareza quanto à dinâmica de amortização da dívida, especialmente em operações consignadas ofertadas a públicos mais vulneráveis. O tema ganha relevo num cenário de multiplicação de demandas judiciais e de divergência entre tribunais sobre a licitude da contratação, o dever de informação e os efeitos do reconhecimento de abusividade.